

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1663, DE 31 DE MAIO DE 2011

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.305.014-1/2010, de interesse de **PAULO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 04, da Quadra 53, situados à Rua F-40, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02-04, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 02-04                                            | ÁREA   | 780,26m² |
|-------------------------------------------------------|--------|----------|
| Frente para a Rua F-40 .....                          | 26,00m |          |
| Fundo, confrontando com os lotes 01 e 03 .....        | 26,00m |          |
| Lado direito, confrontando com o Lote 06 .....        | 30,01m |          |
| Lado esquerdo, confrontando com a rede elétrica ..... | 30,01m |          |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1665, DE 31 DE MAIO DE 2011.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.290.044-3/2010, de interesse de **RODRIGO MOREIRA VARGAS**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 23 e 24, da Quadra 05, situados à Rua A com Rua Castor, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21-23/24, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 21-23/24                                               | ÁREA             | 904,28 |
|-------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| Frente para a Rua A .....                                   | 20,1             |        |
| Fundo, confrontando com o Lote 20 .....                     | 30,0             |        |
| Lado direito, confrontando com o Lote 22 e Rua Castor ..... | 28,93+10,00+10,0 |        |
| Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 05 .....      | 41,5             |        |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

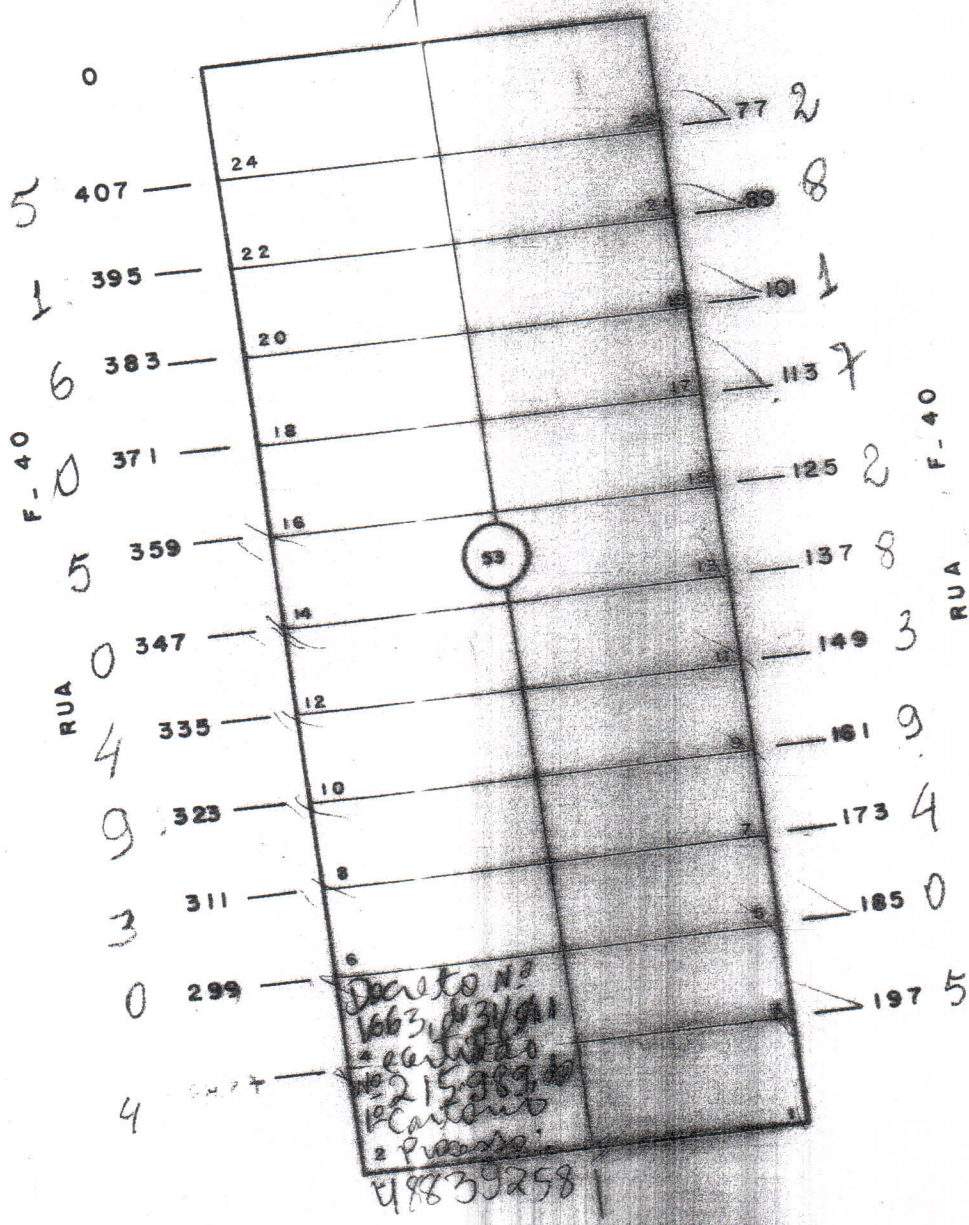
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia



PASSAGEM P/ PEDESTRES



ALAMEDA

SANTINO

LISA

PEDROSA



PREFEITURA  
CADASTRO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
TÉCNICO

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERÊNCIA CARTOGRAFICA

332 205 1 1000

SE 22 NE X IV

FORM A-4